

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de eventos, mediante dispensa de licitação, para locação, montagem e desmontagem de estrutura, para acomodar a participação da Prefeitura Municipal De Rio Verde, no evento Tecnoshow comigo no período de 04 à 08 de abril de 2022.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor (R\$)
01	01	Serviço	Locação, montagem e desmontagem de estrutura, para acomodar a participação da Prefeitura Municipal De Rio Verde, no evento Tecnoshow comigo no período de 04 à 08 de abril de 2022.	

O Stand deverá seguir as especificações técnicas descritas abaixo:

A estrutura deverá contemplar:

72 m² Piso de madeira tipo DECK, nivelado com vigotas e estacas de 15cm, com 2,0m x 1,0m;

- 02 Balcões padronizado todo fechado, com prateleiras internas, portas de correr e tranca, com C - 2,0m L - 0,50m H - 1,0m;

- 02 Mesas de reunião tampo de vidro jateado, com C - 2,8m L - 1,0m;

- 01 Mesa de centro;

- 03 Mesas com tampo de vidro fumê com Ø 0,90 m e 0,71 m/h;

- 24 Cadeiras com base metálica na cor preta ,encosto e acento em tecido preto;

- 04 Banquetas;

- 02 Sofás 2 lugares preto;

- 01 Frigobar - Capacidade 120L;

- 04 Tomadas Tripolar, 3 pinos - 220 volts;

- 80 m² de Lona impressa;

- 6 m² de logotipo em adesivo impresso;

- 9 m² de adesivo jateado;

- 115 m Box Truss (0,30x0,30)

O fornecimento e a instalação da estrutura modular e das tendas será por conta da Prefeitura Municipal de Rio Verde.

1.2 O custo estimado da contratação será de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, baseado no orçamento apresentado pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2. JUSTIFICATIVA

Rio Verde há mais de 18 anos recebe uma feira multi setorial organizada pela Comigo, denominada Tecnoshow Comigo, nesta feira, expositores do setor agrícola mundial se reúnem no período de 5 dias para promover o agronegócio regional.

A Tecnoshow Comigo é considerada grande feira de tecnologia rural do Centro-Oeste Brasileiro. Em 2019, a feira atraiu 580 expositores, recebeu 118 mil visitantes e resultou em 3,4 bilhões em negócios.

O expositor deverá montar a estrutura que dará suporte a sua participação no evento, sendo o formato mais utilizado a locação de stands.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Rio Verde, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e demais secretarias, durante esse período participará da feira como expositor, realizando a apresentação das potencialidades do município, prospectando possíveis investidores e atraindo novos negócios para a cidade, com o intuito de desenvolver nossas riquezas impulsionadas pelo agronegócio que propulsiona o cenário econômico nacional.

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O stand deverá ser entregue no Centro Tecnológico Comigo situado à Rod. Anel Viário Paulo Campos, s/n Zona Rural, Rio Verde - GO, montado e pronto para as atividades do evento Tecnoshow até o dia 01 de abril de 2022 às 18:00.

3.2. A montagem do stand poderá ser iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviços. Fica à disposição da CONTRATADA a data para início das montagens, desde que a mesma respeite o prazo de entrega acima citado.

3.3. Após o encerramento do evento em 08 de abril de 2022 a Contratada terá até 07 dias para realizar toda a desmontagem de toda estrutura.

3.4. O termo de Contrato será dispensado conforme permissivo legal estabelecido no Art. 95 Inc. I da Lei nº 14.133/2021

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

4.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 24 horas, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

4.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 dias do recebimento provisório.

4.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos serviços recebidos, que será atestada pelo Secretário Desenvolvimento Econômico Sustentável ou servidor expressamente designado;

5.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento das obrigações, bem como da execução do serviço, será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável ou por um representante indicado pelo mesmo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

7.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.9. Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;

7.1.10. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse termo de referência;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Receber provisoriamente os serviços disponibilizando data, local e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS PENALIDADES

8.1.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

8.1.1.1. Advertência por escrito;

8.1.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total da contratação pelo atraso na entrega, até o limite de 02 (dois) dias;

8.1.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

8.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.1.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021.

Rio Verde, 23 de março de 2022

DENIMARCIO BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento
Econômico Sustentável e Turismo